



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Campos Novos Paulista/SP, 09 de janeiro de 2026.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de instituições financeiras públicas, privadas, inclusive de cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessadas na execução de serviços bancários de processamento e gerenciamento de folha de pagamento dos servidores públicos ativos, comissionados, agentes políticos e empregados públicos do Município de Campos Novos Paulista/SP, que possuam agência ou posto de atendimento bancário no município.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista realiza o pagamento de sua folha salarial por meio da Caixa Econômica Federal (CEF), obrigação esta decorrente do Contrato Administrativo nº 59/2014 – Dispensa de Licitação nº 11/2024, cujo objeto era a “*contratação de instituição financeira para gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais desta Prefeitura e outras avenças*”.

2.2. Ocorre, contudo, que referido ajuste já se encontra há muito tempo expirado, não sendo mais possível sua prorrogação, de modo que a continuidade do gerenciamento da folha pela referida instituição financeira vem sendo mantida apenas de forma fática, sem respaldo em instrumento contratual vigente, o que afronta os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da eficiência administrativa.

2.3. Diante desse cenário, o presente procedimento licitatório tem por finalidade regularizar a situação, mediante credenciamento de instituições financeiras públicas e privadas, bem como cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assegurando-se a continuidade do serviço de processamento e pagamento da folha de servidores, a observância aos princípios da isonomia e da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com a legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AGÊNCIA BANCÁRIA OU POSTO DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA/SP

3.1. Atualmente, o pagamento da folha salarial da Prefeitura de Campos Novos Paulista é realizado por meio da Caixa Econômica Federal (CEF), com base em contrato já vencido e, portanto, sem respaldo contratual vigente. Some-se a isso o fato de a CEF



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

não possuir agência instalada no município, o que torna frequente o deslocamento de servidores até o Município de Palmital/SP para solucionar demandas presenciais (regularização cadastral, desbloqueio de cartões, problemas em contas, entre outros).

3.2. Tal cenário revela-se incompatível com os princípios da eficiência, economicidade, acessibilidade e razoabilidade, justificando a exigência de que a instituição financeira credenciada mantenha agência bancária ou posto de atendimento no território de Campos Novos Paulista/SP.

3.3. Além do argumento acima, a exigência de que a instituição financeira possua agência em funcionamento no município de Campos Novos Paulista/SP fundamenta-se nos seguintes aspectos:

3.1.2. Acessibilidade e Inclusão dos Servidores

3.1.2.1. Parte significativa dos beneficiários da folha de pagamento é composta por pessoas idosas, servidores com menor familiaridade com meios digitais ou com dificuldades de acesso à internet. A existência de agência bancária ou posto de atendimento físico no município assegura o acesso facilitado a serviços essenciais, tais como:

- a) abertura e encerramento de contas;
- b) desbloqueio de cartões e fornecimento de novas vias;
- c) recuperação e entrega de senhas e;
- d) esclarecimento de dúvidas e apoio presencial em operações básicas.

3.1.2.1. Dessa forma, promove-se a inclusão financeira, a autonomia dos servidores e pensionistas e a redução de barreiras de acesso, especialmente para os grupos mais vulneráveis.

3.1.3. Eficiência e Celeridade no Atendimento Presencial

3.1.3.1. Problemas operacionais rotineiros, como atualização de dados, entrega de cartões, bloqueios de conta ou inconsistências cadastrais, demandam solução imediata. A presença de uma agência bancária em Campos Novos Paulista assegura atendimento ágil, evita deslocamentos a outros municípios e reduz o tempo de resposta às demandas do município e de seus servidores, fortalecendo a eficiência da contratação.

3.1.4. Fomento à Economia Local

3.1.4.1. A atuação de instituição financeira no município contribui para a movimentação da economia local, geração de empregos, estímulo ao comércio e possível expansão da rede de atendimento por meio de caixas eletrônicos e correspondentes bancários, promovendo o desenvolvimento regional.

3.1.5. Facilidade de Comunicação Institucional

3.1.5.1. A agência bancária instalada no município permite interlocução direta e eficaz entre a instituição financeira e o município, facilitando o acompanhamento da execu-



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ção contratual, o envio e a conferência de informações, e a resolução de pendências com maior controle, governança e segurança institucional.

3.1.6. Prática Administrativa Amparada na Legislação

3.1.6.1. A exigência de agência bancária no município é prática adotada por diversos entes públicos, com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público. A medida encontra respaldo no art. 37 da Constituição Federal, que consagra os princípios da Administração Pública, e nos artigos 5º e 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem os princípios do planejamento, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

3.1.6.2. Assim, a exigência de agência bancária ou posto de atendimento no Município de Campos Novos Paulista/SP mostra-se medida necessária e adequada à plena efetividade da execução contratual, visando ao interesse público, à proteção dos servidores e à observância dos princípios da eficiência, economicidade, acessibilidade, razoabilidade e legalidade.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. O credenciamento mostra-se a modalidade mais adequada para a contratação pretendida, por assegurar ampla participação de instituições financeiras interessadas, fomentar a concorrência e, ao mesmo tempo, garantir segurança jurídica e financeira aos servidores, inclusive no acesso a empréstimos consignados em condições mais vantajosas.

4.2. O chamamento público é, portanto, instrumento essencial para valorizar a pluralidade de instituições e possibilitar que os servidores tenham acesso a melhores taxas, prazos e serviços, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, notadamente os da isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. A solução adotada consiste no credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas, inclusive cooperativas de crédito, desde que legalmente constituídas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas na gestão da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista.

5.2. Poderão se credenciar todas as instituições que estejam regularmente constituídas como pessoas jurídicas que:

a) tenham como ramo de atividade serviços bancários e financeiros compatíveis com o objeto;

b) atendam integralmente aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, no edital e em seus anexos;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

c) aceitem as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Contrato de Credenciamento.

5.3. As instituições financeiras credenciadas deverão observar suas normas operacionais internas e a programação financeira do Município, sempre em conformidade com as condições e limites fixados no edital e no contrato, garantindo segurança, continuidade e regularidade no processamento da folha de pagamento.

5.4. No que se refere às operações de empréstimo consignado em folha de pagamento, as quais não serão exclusivas, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes condições:

a) A concessão de empréstimos consignados dependerá de autorização formal e expressa do servidor;

b) A autorização deverá ser registrada em sistema informatizado de consignação, contendo, de forma clara, a margem consignável disponível e as condições da operação;

c) Será obrigatório informar previamente ao servidor: preço total da operação, taxa de juros efetiva anual, encargos legais, número, valor e periodicidade das parcelas, bem como eventuais tarifas incidentes;

d) Valores descontados ou recebidos indevidamente deverão ser imediatamente estornados ou devolvidos ao servidor, com a devida correção monetária e juros de mora, quando cabíveis;

e) Sempre que solicitado, a instituição credenciada deverá fornecer ao servidor informações sobre saldo devedor, evolução da dívida e condições de quitação antecipada, nos termos da legislação aplicável;

f) A taxa de juros praticada deverá ser claramente informada, respeitando os limites legais e regulamentares vigentes.

Caberá ao Município:

a) Processar os descontos em folha de pagamento;

b) Fiscalizar a regularidade dos lançamentos e deduções;

c) Comunicar à instituição credenciada eventuais irregularidades ou inconsistências verificadas;

d) Adotar as medidas administrativas necessárias à proteção dos servidores e à regular execução contratual.

5.5. Os dados cadastrais dos beneficiários da folha de pagamento, não protegidos por sigilo na forma da Lei Geral de Proteção de Dados, poderão ser compartilhados com as instituições credenciadas exclusivamente para fins de análise de crédito e gestão das operações vinculadas ao contrato, observada a legislação aplicável, em especial a proteção de dados pessoais.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

5.6. A vigência de cada contrato de credenciamento será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem e mantidas as condições que lhe deram origem. O processo de credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência dos contratos, permitindo o ingresso de novas instituições que atendam às condições estabelecidas.

5.7. A contratação ora pretendida caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos a partir de especificações usuais de mercado, e como serviço contínuo, dada a necessidade permanente de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais, sem solução de continuidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Efetivos	R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00: 13 servidores
	R\$ 2.000,01 a R\$ 4.000,00: 139 servidores
	R\$ 4.000,01 a R\$ 9.000,00: 159 servidores
	Acima de R\$ 9.000,00: 10 servidores
Comissionados	R\$ 4.000,01 a R\$ 9.000,00: 19 servidores
Valor Bruto Mensal da Folha (Ref: 11/2025)	R\$ 1.868.618,66
Valor Líquido Mensal da Folha (Ref: 11/2025)	R\$ 1.507.047,64
Total de Funcionários (Ref: 11/2025)	340 servidores

7. ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

7.1. A contratação, na forma de credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, mostra-se tecnicamente viável porque se trata de serviço padronizado, amplamente disponibilizado pelo mercado e suportado por infraestrutura tecnológica consolidada. As instituições financeiras já possuem sistemas informatizados aptos a receber arquivos da folha, processar créditos em contas-salário, emitir relatórios e integrar-se aos sistemas da Administração, garantindo segurança operacional, continuidade do serviço e atendimento presencial aos servidores no próprio Município de Campos Novos Paulista/SP.

7.1. Do ponto de vista econômico, a solução também é vantajosa, pois, em regra, não implica dispêndio direto de recursos orçamentários pelo Município, uma vez que as instituições financeiras têm interesse na gestão da folha e na oferta de produtos aos servidores. Além disso, o credenciamento por meio de chamamento público estimula a concorrência, permitindo a obtenção de melhores condições de taxas, prazos e serviços, especialmente em operações de crédito consignado, gerando benefícios econômicos tanto para os servidores quanto para a Administração, com redução de custos indiretos (deslocamentos, perda de horas de trabalho) e maior previsibilidade na gestão da folha de pagamento.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

8. ANÁLISE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Não se aplica o parcelamento, por tratar-se de credenciamento de instituição financeira, sem exclusividade, **sendo a escolha do servidor quanto à instituição para recebimento de salários livre e facultativa.**

9. RISCOS ASSOCIADOS E PROVIDÊNCIAS

9.1. Os principais riscos dessa contratação envolvem, em síntese: falhas operacionais ou de sistema (atraso ou erro no crédito da folha, descontos indevidos, inconsistências em empréstimos consignados), risco jurídico e regulatório (descumprimento do edital/contrato, violação de normas do Banco Central ou da LGPD, publicidade insuficiente do credenciamento) e risco econômico para os servidores (taxas abusivas, falta de transparência nas condições dos consignados). Há ainda o risco de mau atendimento, sobretudo se a instituição reduzir horário, fechar posto de atendimento ou não prestar suporte adequado aos servidores mais vulneráveis.

9.2. Como medidas preventivas, o edital e o contrato devem trazer regras claras sobre níveis mínimos de serviço (SLA), prazos para solucionar falhas na folha, padrões de atendimento presencial no município, transparência nas operações de crédito e obrigação de observância à legislação aplicável (BCB, LGPD, Lei 14.133/21 etc.). É recomendável prever: fiscalização ativa do Município, com designação formal de gestor e fiscal do contrato; exigência de relatórios periódicos; canal específico para reclamações dos servidores; limites objetivos para taxas de juros e descontos; exigência de autorização expressa e registrada para consignados; e plano de contingência, permitindo migração ou substituição da instituição em caso de descumprimento grave. Essas medidas reduzem significativamente os riscos e conferem maior segurança jurídica, operacional e econômica à contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

10.1. Não há.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

11.1. A demanda consta no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme determina o art. 11, §1º da Lei nº 14.133/2021, estando alinhada ao planejamento estratégico municipal e aos princípios de eficiência, economicidade e legalidade.

12. BENEFÍCIOS ESPERADOS

112.1. Melhoria na política de valorização do servidor público, promovendo acesso a serviços financeiros em condições mais favoráveis.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

13.1. Não se aplica, visto que os serviços contratados não possuem impacto ambiental direto.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Diante da necessidade comprovada, viabilidade técnica e econômica, e com base nos estudos realizados, recomenda-se a contratação por meio de licitação, na modalidade credenciamento, nos moldes do artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. A contratação encontra-se alinhada com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, permitindo a continuidade e modernização dos serviços essenciais a comodidade dos servidores.

VITÓRIA CORDEIRO TEIXEIRA

Diretora Municipal de Compras

FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS

Diretor Municipal de Administração